Regulamento do Quadro de Mérito

Quadro de Mérito

O Agrupamento de Escolas do Crato pretende contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos seus alunos, valorizando a dimensão humana do trabalho escolar e criando condições que permitam promover o sucesso escolar e educativo dos mesmos.

Neste sentido, e partindo do pressuposto de que o sucesso educativo dos alunos, resultante do empenhamento pessoal, deverá ser reconhecido pela Escola e por toda a Comunidade Educativa, este Agrupamento de Escolas institui o Quadro de Mérito.

CAPÍTULO I Âmbito e natureza

- 1- O Quadro de Mérito destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos do ensino básico, matriculados no Agrupamento de Escolas do Crato, que tenham evidenciado valor e excelência em diversas áreas da sua formação humana, social e académica.
- 2- O Quadro de Mérito pode integrar o Quadro de Excelência e o Quadro de Valor.

Artigo 1º Objeto

- 1- O Quadro de Mérito serve para reconhecer publicamente os alunos do ensino básico que, no final de cada período, revelem grandes capacidades ao nível do aproveitamento escolar, atitudes exemplares e que tenham desenvolvido iniciativas ou ações de benefício claramente social, dentro ou fora da comunidade educativa.
- 2- Para os efeitos previstos neste regulamento, esta situação concretiza-se através da inscrição do nome do aluno no Quadro de Mérito e da eventual atribuição de um diploma, cujo registo deverá constar no seu Processo Individual e nos registos de avaliação de cada período.
- 3- A inscrição no Quadro de Mérito pode traduzir-se das seguintes formas:
 - a) Quadro de Excelência;
 - b) Quadro de Valor.

Artigo 2º

Requisitos para o Quadro de Excelência:

Constituem cumulativamente requisitos para admissão ao Quadro de Excelência:

- 1- Os alunos que tenham obtido (em todas as disciplinas de caráter obrigatório):
 - **a)** No 1º e 2º anos a menção qualitativa de Muito Bom, a três disciplinas (entre as disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio e Expressões) e Bom à restante e Satisfaz Bem a Apoio ao Estudo e Oferta Complementar.

- **b)** No 3º ano e 4º anos a menção qualitativa de Muito Bom, a quatro disciplinas (entre as disciplinas de Português, Matemática, Inglês, Estudo do Meio e Expressões) e Bom à restante e Satisfaz Bem a Apoio ao Estudo e Oferta Complementar.
- **c)** No 2º e no 3º Ciclos, no final de cada período, no mínimo, 4,5 de média a todas as disciplinas, não podendo obter qualquer classificação igual ou inferior a 3;
- d) Não possuir faltas injustificadas;
- **e)** Um bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar, não podendo os alunos ter qualquer participação disciplinar ou ter sido objeto de procedimento disciplinar
- 2- Os requisitos em análise são objeto da mesma valoração.

Artigo 3º Requisitos para o Quadro de Valor

Constituem cumulativamente requisitos para admissão ao Quadro de Valor:

- 1- Os alunos que se tenham destacado:
 - a) pela grande preocupação na procura do bem estar dos outros;
 - **b)** pelo empenho, determinação, esforço e persistência na superação das suas dificuldades e no desenvolvimento das suas competências de forma equilibrada.
- 2- Os alunos que desenvolvam:
 - a) um bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar, não podendo os candidatos ter qualquer participação disciplinar ou ter sido objeto de procedimento disciplinar;
 - **b)** ações individuais ou em grupo que conduzam à organização, dinamização e divulgação de projetos dos quais resulte enriquecimento humano, cultural ou patrimonial dos alunos e da escola em geral.
- 3- Os alunos que:
 - a) Não possuam faltas injustificadas.

Artigo 4º Proponentes

- 1- O Departamento do 1º Ciclo/Conselho de Turma é a estrutura educativa que propõe, na reunião final de cada período, os alunos para o Quadro de Excelência, fazendo constar em ata a identificação do aluno ou alunos, os níveis obtidos e as razões fundamentadas que, nos termos do número anterior, justificam a respetiva proposta.
- 2- Relativamente às propostas para inclusão no Quadro de Valor, devem os Professores Titulares de Turma/Diretores de Turma, efetuar uma assembleia de turma por forma a indicar justificadamente em ata o/os aluno(s) a propor ao Departamento do 1º Ciclo/Conselho de Turma, que se assim o entender valida a proposta.

Artigo 5º Procedimentos

- 1- A proposta de admissão de alunos ao Quadro de Mérito é da responsabilidade do Departamento do 1º Ciclo / Conselho de Turma ao qual o aluno pertence. A sua definição deve ser feita durante a realização da reunião de avaliação sumativa no final de cada período.
- 2-Cabe ao professor titular de turma/diretor de turma sensibilizar os alunos para a existência destes prémios, bem como informá-los, após cada momento da avaliação sumativa de 1º, 2º e 3ºperíodos, dos alunos propostos ao Quadro de Mérito.

Artigo 6º Avaliação das candidaturas

As propostas de candidatura ao Quadro de Mérito são analisadas e ratificadas pelo Diretor.

Artigo 7º Divulgação

- 1- Será criado um quadro geral, para a valorização dos alunos meritórios de reconhecimento pela Comunidade Educativa.
- 2- Quadro de Mérito, por ser considerado de grande importância, será colocado em lugar de destaque e divulgado na página web da escola.

Artigo 8º Entrega de diploma e inscrição no Quadro de Mérito

- 1- A inscrição do nome do aluno no Quadro de Mérito será sempre da competência do Diretor do Agrupamento e terá lugar no momento da afixação das pautas de avaliação.
- 2- Os alunos que se mantenham no Quadro de Mérito ao longo dos três períodos letivos, receberão um diploma, cuja entrega realizar-se-á no inicio do ano letivo seguinte, em sessão convocada pelo Diretor do Agrupamento.
- 3- O modelo do diploma de inscrição no Quadro de Mérito consta em anexo.

Artigo 9º Reclamações

- 1-O encarregado de educação pode apresentar reclamação fundamentada da não distinção do seu educando no Quadro de Mérito no prazo de 10 dias úteis, após a afixação do quadro geral.
- 2-A decisão da reclamação é proferida pelo Diretor no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 10º Disposições Finais e Transitórias

1- Qualquer caso omisso será resolvido pelo Conselho Pedagógico, após apreciação e emissão de parecer pelo Departamento do 1º Ciclo/Conselho de Turma proponente.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO

REGULAMENTO INTERNO 2013/2017

VOLUME II - Anexo VII

- 2- Ao presente regulamento podem, no início de cada ano escolar, ser introduzidas alterações julgadas por convenientes, pelo Conselho Pedagógico e aprovadas pelo Conselho Geral.
- 3- Este Regulamento será comunicado a todos os membros da Comunidade Escolar e integrará o Regulamento Interno do Agrupamento, como *Anexo VII*.
- 4- O presente Regulamento entrou em vigor após a sua aprovação e começou a produzir efeitos a partir do ano letivo de 2013/14, com as alterações que, anualmente, têm vindo a ser introduzidas.

CP, 13 setembro 16/ CG, 19 de set. 16